



LEI N.º 9.320, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019

Exige afixação de cartazes orientativos sobre compressão abdominal para desobstrução das vias respiratórias (“abraço da vida” ou “manobra de Heimlich”) nos locais que especifica.

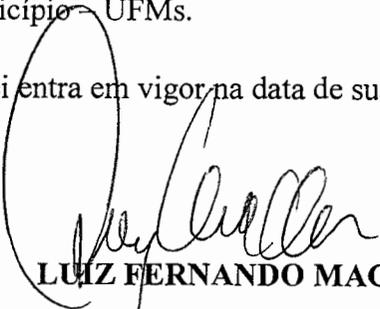
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 22 de outubro de 2019, **PROMULGA** a seguinte Lei: -

Art. 1º. Serão afixados cartazes com orientações sobre a compressão abdominal para desobstrução das vias respiratórias (“abraço da vida” ou “manobra de Heimlich”), de modo e em quantidade que permitam a fácil visualização por todos os frequentadores, nos seguintes locais:

- I – estabelecimentos que oferecem alimentos para consumo imediato;
- II – praças de alimentação de acesso público.

Art. 2º. O descumprimento desta lei implica em multa no valor de 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFM.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, e publicada na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil